



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Rua João Negrão s/n, esquina com Av. Sete de Setembro - Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150
Telefone: (41) 3535-6217 - <http://www.ufpr.br/>

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

Processo nº 23075.062661/2020-11

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais, de adesão compulsória, destinado a estudantes da Universidade Federal do Paraná que realizam estágios obrigatórios e para estudantes da Universidade Federal do Paraná e de outras instituições de ensino que realizam estágio não obrigatório no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

A necessidade de contratação de seguradora para seguro de vida e acidentes pessoais destinado a estudantes da Universidade Federal do Paraná (UFPR) que realizam estágios obrigatórios e para estudantes de outras instituições de ensino que realizam estágio não obrigatório na UFPR, somando 7 mil vidas, com adesão compulsória.

Esta contratação visa atender à Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante que, em seu artigo 9º, inciso IV, estabelece:

Art. 9º - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

1.1. NORMAS DISCIPLINARES DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos são disciplinados pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 11.788/08;
- Resolução CNSP nº 117/2004;
- Circular SUSEP nº 302/2005;
- Circular SUSEP nº 317/2006

1.2. ANÁLISE DO HISTÓRICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Valor global dos últimos contratos:

Ano	Pregão nº	Valor Contratado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Nº Segurados
2020/2021	42/2020	19.320,00	R\$ 131.880,00	7.000
2018/2019	150/2017	9.240,00	106.735,92	7.000
2016/2017	126/2016	9.900,00	668.254,68	45.200
2015/2016	111/2015	11.900,64	820.155,00	45.000
2014/2015	165/2014	28.000,00	860.923,20	40.200
2013/2014	127/2013	79.625,28	1.420.105,48	47.396
2012/2013	115/2012	39.594,10	1.586.617,88	41.678

1.2.1 - Número de Sinistros ocorridos nos últimos anos:

- 2019/2020 - nenhum sinistro;
- 2018/2019 - nenhum sinistro;
- 2016/2017 - nenhum sinistro;
- 2015/2016 - nenhum sinistro;
- 2014/2015 - nenhum sinistro;
- 2013/2014 - 02 sinistros como morte acidental;
- 2012/2013 - 03 sinistros (02 acidentes e 01 morte acidental);
- 2011/2012 - 03 sinistros (02 acidentes e 01 morte acidental).

1.2.2 - Valores indenizados nos últimos anos:

- 2019/2020 - nenhum valor indenizado;
- 2018/2019 - nenhum valor indenizado;
- 2016/2017 - nenhum valor indenizado;
- 2015/2016 - nenhum valor indenizado;
- 2014/2015 - nenhum valor indenizado;
- 2013/2014 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (R\$ 10.000,00 por morte acidental);
- 2012/2013 - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) (R\$ 1.000,00 por acidente e R\$ 10.000,00 por morte);
- 2011/2012 - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) (R\$ 1.000,00 por acidente e R\$ 10.000,00 por morte).

1.2.3 - Última empresa prestadora do serviço: MAFPRE VIDA S/A (Vide Pregão Eletrônico n. 42/2020).

Na execução do contrato atual com a empresa MAFPRE VIDA S/A, contrato Nº 16/2020, cuja vigência encerra-se em 17/04/2021, a contratada somente se manifestará sobre a intenção de renovação contratual 60 dias antes do encerramento do contrato, sendo que habitualmente o processo é iniciado 8 meses do vencimento para que dessa maneira exista tempo hábil na realização de uma nova licitação.

Dessa forma, optou-se por abrir o processo em tela por orientação da Gerência de Contratos e anuência do gestor com o intuito de mitigar eventual descontinuidade da apólice.

Para evitar que neste novo processo licitatório ocorra tal transtorno culminando com a inviabilidade do prazo de renovação contratual, foi realizada consulta à Gerência de Contratos (3218275) em relação aos prazos para manifestação contratual, para que o mesmo seja ajustado para 90 (noventa dias) antes do final da vigência do contrato, sendo que a Gerência se manifestou positivamente em relação ao prazo sugerido.

Também houve sugestão quanto ao maior prazo de vigência, porém entendemos que o ajuste do prazo para manifestação na prorrogação contratual, é suficiente para sanar esse imbróglio, uma vez que tal prazo será estabelecido no Termo de Referência e a empresa contratada terá ciência e deverá seguir tal cláusula. Se na futura execução contratual essa medida não seja efetiva, a mesma poderá ser revista e devidamente ajustada.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada com vigência para 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (meses). O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permite o adequado planejamento das unidades, encontrando amparo no inciso II, do art. 57º da Lei 8.666/93.

Coberturas:

- a) Morte Acidental - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Invalidez permanente total ou parcial por Acidente - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- c) Despesas Médico-Hospitalares e odontológicas causadas por acidentes - até R\$ 1.000,00 (mil reais).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A cobertura da apólice do seguro contratado deverá iniciar a partir da data de assinatura do contrato, até a data do término de sua vigência.

A Apólice Global do seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a quitação da fatura mensal, na Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da UFPR, Coordenação Geral de Estágios, situada à Praça Santos Andrade, 50, Centro, CEP: 80020-300, Curitiba/PR.

A Contratante deverá fornecer a relação nominal de pessoas a serem seguradas, inclusive para finalidade de comprovação de vínculo destes com a Universidade Federal do Paraná, caso haja a ocorrência de qualquer sinistro.

Do seguro Garantia:

Não se aplicará a modalidade de seguro garantia para o presente objeto. Não existem prejuízos pela inexecução do contrato que necessitem de calços financeiros previamente depositados para suprir as falhas que as empresas, por ventura, deem causa.

Critérios e práticas de sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e suas alterações, no que couber, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR

2.1. Forma da Contratação

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada.

A contratação deverá ser realizada para:

() Aquisição imediata

(X) Visando à assinatura de Contrato com vigência de 12 meses, prorrogáveis por períodos de 12 meses, até o limite de 60 meses.

() Registro de Preços, com fundamento no Decreto 7892/2013, art. 3º, inciso:

() I – pelas características do material, há a necessidade de contratações frequentes

() II – é conveniente a previsão de entregas parceladas;

() III – é conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

() IV – pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

Neste caso, as adesões à Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração será:

() Vedada, por ser situação anômala e excepcional, não havendo motivos para sua permissão;

() Permitida, porque [apresentar os motivos que justificam a permissão]

2.2. Informações relevantes para a Condução do procedimento licitatório

a) Subcontratação

Não será admitida subcontratação para a execução do presente objeto.

b) Agrupamento de itens

Os itens serão agrupados em um único lote, visando garantir a qualidade da execução dos serviços.

c) Critério de julgamento da licitação

(X) Menor preço, com diferença mínima entre os lances:

() R\$ 0,01 (padrão)

(X) percentual de 0,05% do valor do item, para cada item

() Maior desconto, com diferença mínima entre os lances:

() 0,0001% (padrão)

() XXXX % [definir outro]

d) Modo de disputa da licitação

(X) Aberto (lances sucessivos por, no mínimo, 10 minutos, prorrogáveis enquanto houver licitantes oferecendo lances).

() Aberto e fechado (após a disputa no modo aberto, por 15 minutos, os autores das melhores propostas apresentem um último lance sigiloso, os quais serão abertos concomitantemente, decorrido o prazo de 5 minutos).

2.3. Habilitação técnica

a) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços terceirizados, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

b) Comprovante ou Certidão de Regularidade, junto à SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de contratar empresa para a emissão de apólice de seguro pessoal atende ao disposto na Lei 11.788/08 e legislação da SUSEP. O presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado.

Em consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores foi possível verificar que existe um grande número de empresas aptas para a execução do presente objeto.

4. DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais destinado a estudantes da Universidade Federal do Paraná (UFPR) que realizam estágios obrigatórios e não obrigatórios e para estudantes de outras instituições de ensino que realizam estágio não obrigatório na UFPR, somando 7 mil vidas, com adesão compulsória.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1 - No caso das despesas médico-hospitalares e odontológicas por acidentes, a empresa contratada deverá garantir o reembolso limitado ao capital segurado.

4.2 - O segurado poderá escolher os prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, desde que estes estejam legalmente habilitados.

4.3 - A seguradora poderá estabelecer acordos ou convênios com prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, para facilitar a prestação da assistência ao segurado, desde que preservada a sua livre escolha.

4.4 - O âmbito geográfico da cobertura para despesas médico-hospitalares e odontológicas por acidente, será limitado da seguinte forma:

a) acidentes ocorridos em decorrência das atividades de estágio, nas dependências da concedente, no caso de estágio obrigatório, ou no âmbito da UFPR, no caso de qualquer modalidade de estágio.

b) acidentes ocorridos no deslocamento para realização de estágios quando de estudantes que realizam estágios obrigatórios externos à UFPR, e para estudantes de outras instituições de ensino que realizam estágios não obrigatórios na UFPR.

4.5 - Para os demais casos especificados neste Termo de Referência, como morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, as coberturas aplicam-se para os eventos cobertos mencionados imediatamente acima, ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

4.6 - Cobertura por invalidez permanente, total ou parcial por acidente, avaliada quando da alta médica definitiva, após a conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação, garante o pagamento ao segurado, de indenização por perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência do seguro contratado e não será aplicada qualquer franquia ou carência para este caso.

4.7 - Cobertura por morte acidental garante aos beneficiários do segurado, o pagamento do Capital segurado contratado, quando ocorrer morte por causas acidentais e, caso o segurado seja menor de 14 (quatorze) anos à época, destina-se apenas ao reembolso de despesas com funeral e traslado, devidamente comprovadas mediante apresentação de contas originais e especificadas ou outros comprovantes satisfatórios a critério da seguradora.

4.8 - Para fins desta contratação, "acidentes pessoais" é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que por si só tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou que torne necessário tratamento médico.

4.9 - Poderá haver variação do número de segurados durante a vigência do contrato (inclusões e exclusões) respeitando-se o limite de 7.000 (sete mil) vidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos demandados foram estimados considerando o histórico de utilização da contratação.

Item	Descrição	Unid.
1	Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes da Universidade Federal do Paraná (UFPR) que realizam estágios obrigatórios e para estudantes da UFPR e de outras instituições de ensino que realizam estágio não obrigatório no âmbito da UFPR.	7.000 VIDAS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizados os seguintes levantamentos de preços para as alternativas identificadas no item 5 acima, observando o disposto na IN 73/2020-SEGES/ME e alterações posteriores. Os orçamentos foram incluídos na sequência dos autos.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Fornecedor	Preço seguro por vida	Preço Mensal (7.000 vidas)	Valor total
1	Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes da Universidade Federal do Paraná (UFPR) que realizam estágios obrigatórios e para estudantes da UFPR e de outras instituições de ensino que realizam estágio não obrigatório no âmbito da UFPR.	SERV MENSAL	1	SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 330.656.990/00001-27	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00	R\$ 2.963,33
				MBM SEGURADORA S.A CNPJ: 878.838.070/0001-06	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00	
				MAPFRE VIDA S.A CNPJ: 544.847.530/0001-49	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00	

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, pois trata-se de um único serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessários para o presente objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação já está prevista ao Plano Anual de Contratações 2021 devidamente homologada pela autoridade competente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa atender à Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais referente a esse tipo de contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, devendo prosseguir com a tramitação prevista.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, CHEFE DA UNIDADE DE ESTAGIO - COAFE/PROGRAD**, em 22/12/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA LAZIER GABARDO, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 22/12/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE APARECIDA CAVALIN, ADMINISTRADOR**, em 22/12/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3218281** e o código CRC **D7DB2476**.

